

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014/2025**

**PROCESSO Nº 59570.000652/2025-99-e**

**ITENS 02, 09, 10, 11, 12 e 14**

Aos 26 dias de dezembro do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto Social da CODEVASF aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pelas Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias de 13 de abril de 2017, de 08 de agosto de 2017, de 23 de março de 2018 e de 21 de fevereiro de 2020 e pelas Atas da Assembleia Geral Ordinária de 19 de abril de 2018 e de 18 de abril de 2019, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO, Superintendente Regional da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, Matrícula nº 121270-2, nomeado pela Decisão nº 433, de 12 de abril de 2023**, e de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90014/2025**, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 26/12/2025, seção 3, p. 55 e, homologado pela Resolução nº 1800, de 23/12/2025, da Diretoria Executiva, pelo Sr. Diretor-Presidente da CODEVASF, constante do Processo nº **59570.000652/2025-99-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **C M C DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 02.634.530/0001-17**, com sede na Estrada da Baitaca, S/N - KM 02 - Bairro Campininha - Zona Rural - Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, telefone nº (69) 98114-1590/(41) 3537-3563, e-mail: [comercial@cmcdobrasil.ind.br](mailto:comercial@cmcdobrasil.ind.br), representada por seu representante legal, Sr. CARLOS MARCELO CHIERIGATTI, **CPF nº \*\*\*.159.469-\*\***, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.



Tel.: (86) 3215-0120

[www.codevasf.gov.br](http://www.codevasf.gov.br) e-mail: [7a.sl@codevasf.gov.br](mailto:7a.sl@codevasf.gov.br)

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais, destinados à composição de Kit's produtivos para apoio à apicultura no Estado do Piauí, área de atuação da CODEVASF - 7ª SR, localizado no estado do Piauí, distribuídos em 14 (quatorze) itens, conforme descrito no Anexo II do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 90014/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
02	Colmeia padrão internacional Langstroth - Confeccionada integralmente em madeira Louro Canela (Ostea fragrantíssima), seca, tratada, com densidade mínima de 0,610 g/cm³, certificada, montada e imunizada. A colmeia deve ser composta por 1 (um) ninho com fundo fixo, contendo 10 (dez) quadros tipo Hoffman com arame inoxidável de 0,40 mm, com ilhós e devidamente esticados; 2 (duas) melgueiras, cada uma com altura de 14,5 cm, contendo 10 (dez) quadros tipo Hoffman com arame inoxidável de 0,40 mm, com ilhós e esticados; e tampa superior removível com proteção aluminizada. Fundo fixo possuindo abertura do alvado localizada na parte mais alta, com dimensões de 2 cm de altura por 6 cm de comprimento. As laterais e o fundo da colmeia devem ser confeccionados com peças inteiras de	cmc/cmc do brasil	langstroth	UNID	2.000	392,99	785.980,00



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.



Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

	madeira, sem emendas ou remendos. A logomarca da CODEVASF deve ser estampada ou pintada nas laterais da colmeia e das melgueiras, na cor azul, com dimensões de 25 cm x 6,5 cm, utilizando tinta atóxica apropriada para uso apícola.						
09	Bandeja Para Receber Quadros de Melgueira - com alças, toda em aço inox AISI 304, medindo 45cm x 60cm x 2cm, garantia de 12 meses.	cmc/cmc do brasil	inox	UNID	100	164,16	16.416,00
10	Fumigador Apícola - fornalha com capacidade para 6 litros, com diâmetro de 15mm e altura total de 370mm, fabricado em aço laminado com espessura mínima de 0,6 mm, soldas bem vedadas, acabamento pintado e pegadores em madeira. Fole confeccionado com madeira maciça nas medidas 220x300 mm, com pano de lona de courvin ou lona tipo encerado com no mínimo 1mm de espessura com tela de proteção na entrada de ar.	cmc/cmc do brasil	inox	UNID	150	182,54	27.381,00
11	Macacão Malha Livre Conjugado para Apicultor: Vestimenta em Poliamida Aramada em dupla face, 100% Poliéster, na cor branca, composta por 6 subcamadas: tela Sextavada, poliamida expansiva, tela fina leve 100% poliéster, tela Sextavada 100% poliéster, fios de poliamida expansivos, tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na cintura. Barra elástica nos punhos e tornozelos. Elásticos fixadores de segurança nos punhos e tornozelos. Zíper vertical com alta resistente a ruptura, duplo cursor combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico. Reforço através de costura travete em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos). Capuz com máscara, equipado com carneira ajustável e chapéu rígido. Arames fixam a máscara sem contato	cmc/cmc do brasil	malha livre	UNID	400	310,41	124.164,00



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.



Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

	<p>facial. Viseira com tela de proteção em aço inox, afastada do rosto. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislação pertinentes. Logomarca da Codevasf na cor azul estampada/pintada em tecido de microfibra e costurado no macacão na parte superior traseira (centralizado) no tamanho de 25 cm x 6,5 cm e na parte superior dianteira (do lado esquerdo) com tamanho de 2 cm x 8 cm. Tamanhos: 60% M, 25% P, 10% G e 5% GG</p>						
12	<p>Macacão Malha Livre Conjugado para Apicultor: Vestimenta em Poliamida Aramada em dupla face, 100% Poliéster, na cor branca, composta por 6 subcamadas: tela Sextavada, poliamida expansiva, tela fina leve 100% poliéster, tela Sextavada 100% poliéster, fios de poliamida expansivos, tela fina leve 100% poliéster. 02 bolsos na cintura. Barra elástica nos punhos e tornozelos. Elásticos fixadores de segurança nos punhos e tornozelos. zíper vertical com alta resistente a ruptura, duplo cursor combinado com velcro ou outro sistema de fechamento que impeça o acesso dos insetos. Cintura com elástico. Reforço através de costura travete em seus pontos críticos de ruptura (entre pernas, axilas, extremidades de zíper e bolsos). Capuz com máscara, equipado com carneira ajustável e chapéu rígido. Arames fixam a máscara sem contato facial. Viseira com tela de proteção em aço inox, afastada do rosto. O produto deverá atender o código de defesa do consumidor e demais legislação pertinentes. Logomarca da Codevasf na cor azul estampada/pintada em tecido de microfibra e costurado no macacão na parte superior traseira (centralizado) no tamanho de 25 cm x 6,5 cm e na parte superior dianteira (do lado</p>	cmc/cmc do brasil	malha livre	UNID	100	310,41	31.041,00



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.



Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br

	esquerdo) com tamanho de 2 cm x 8 cm. Tamanhos: 60% M, 25% P, 10% G e 5% GG						
14	Luva em Malha Livre Cano Longo (par) - tamanho médio, confeccionada em malha livre dupla camada (dorso da mão, punho e antebraço) e palma da mão em vaqueta pelica. Com elástico no antebraço. Deverá ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	OsJuan	Malha livre	PAR	500	31,84	15.920,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>1.000.902,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – 7ª/SR.**

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que estejam enquadrados no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela Codevasf.).

4.1.1. É facultada aos órgãos ou entidade da Administração Direta Municipal, Distrital ou Estadual a adesão às Atas de Registro de Preços da Codevasf, devendo apresentar parecer favorável de sua Assessoria Jurídica.

4.1.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



- 4.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.1.6. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.1.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação de vantajosidade, à manutenção das condições pactuadas e à anuência dos fornecedores.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS**

- 6.1. Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **90014/2025** e seus anexos.



## **7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
  - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.



- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.
- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;



- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
  - d) sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 e nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
  - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
  - c) ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 23 do Edital nº 90014/2025**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90014/2025, seus anexos, e a proposta da empresa C M C DO BRASIL LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.3. O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado do Piauí, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Teresina/PI, dezembro de 2025.

MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334

Assinado digitalmente por MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AC Instituto Ferreira RFB, CN=MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO:70459630334  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.12.29 12:03:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**MARCELO VAZ DA COSTA E CASTRO**

Superintendente Regional

CODEVASF – 7ª/SR

C M C DO BRASIL Assinado de forma digital por  
LTDA:026345300 C M C DO BRASIL  
LTDA:02634530000117

00117

Dados: 2025.12.26 17:12:06

-03'00'

CARLOS MARCELO CHIERIGATTI

Representante legal

C M C DO BRASIL LTDA



End.: Avenida Maranhão, nº 1022, Centro, Teresina, Piauí.



Tel.: (86) 3215-0120

www.codevasf.gov.br e-mail: 7a.sl@codevasf.gov.br